



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 005/2012	
DATA	18 JAN. 2012
HORAS	10:53
<i>Blair</i> Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI N°. 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Público a doar imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos ao **SEM TETO FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob n. 02.419.767/0001-85, a área abaixo descrita:

- ÁREA consistente de : QUADRA n. 59 (área verde), do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, desta cidade, com área de 27.286,55 m², medindo 117,49 + 4,61 + 115,80 + 166,96 + 7,00 metros de frente confrontando com a Avenida F; 419,16 metros de fundo, confrontando com a Chácara n. 136 (remanescente) e Parte das Chácaras n. 135 e 150; 81,65 metros do lado direito, confrontando com a Rua – A1; e 140,76 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 51 (Área Institucional). Cujo Loteamento foi devidamente registrado sob o n. R-2/32.097, livro 2, Registro Geral, Sistema de Ficha, em 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Será concedido ao **SEM TETO FUTEBOL CLUBE**, o prazo de 02 (dois) anos para construção da sede social do Clube. Findo o prazo e, não cumpridas as obrigações, as áreas serão revertidas automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A escritura pública de doação conterá duas cláusulas condicionais: a primeira estabelecerá a obrigação de destinar a área doada exclusivamente para o fim a que se propõe a entidade beneficiária e, a segunda, resguardará os direitos do município na hipótese prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 17 de janeiro de 2012.

ALEXANDRE TAFFUS SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Após cumprimentá-los cordialmente, apresentamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o poder Público a doar imóvel e dá outras providências*”, cuja finalidade consiste na construção da sede social do SEM TETO FUTEBOL CLUBE.

É certo que o regime jurídico dos bens públicos é guiado, a princípio, pela indisponibilidade, isto é, tais bens (móveis ou imóveis), não poderão ser transferidos a particulares, salvo em situações excepcionais e definidas em lei, tudo em observância ao interesse coletivo.

A área requerida destina-se à construção de um empreendimento que visa atender a comunidade gurupiense, proporcionando estrutura para realização de eventos, bem como atender as demandas na área social, cultural, laser, diversão e esporte, estando assim presente o interesse público que excepciona a regra de indisponibilidade dos bens públicos, podendo o imóvel ser doado com as ressalvas do art. 3º. do Projeto ora apresentado.

A doação da área se concretizada possibilitará à entidade construir sua sede própria, com estrutura física e equipamentos adequados à prática de atividades esportivas, proporcionando a interação social, crescimento intelectual e profissional de crianças e adolescentes de nossa comunidade.

Após nossas explanações, ante os honrosos e indiscutíveis méritos deste Projeto de Lei que ora encaminhamos, esperamos pela sua aprovação sob o regime de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

URGÊNCIA, em virtude da importância da matéria e da situação de excepcional interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos
17 de janeiro de 2012.

Atenciosamente,

ALEXANDRE TAIRES SALOMÃO ABDALLA


Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora VANDA BOTELHO
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/TO